



II - a definição dos locais de guarda e pernoite dos veículos oficiais será feita pela Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças com a anuência da Corregedoria Fiscal;

III - os veículos oficiais desta Secretaria de Estado da Fazenda serão guardados, no término do expediente, inclusive para o pernoite, nas garagens das respectivas unidades fazendárias para as quais estejam alocados;

IV - em caso de não haver garagens suficientes no estacionamento da respectiva unidade fazendária, a guarda e pernoite dos veículos oficiais será em garagens de unidade fazendária do mesmo município e, na falta destas, em garagens de órgãos oficiais do Poder Executivo.

§ 2º Em casos excepcionais, o Titular da Gerência de Arrecadação e Fiscalização, para os veículos alocados nas unidades circunscritas à Superintendência da Receita e, nos demais casos, os respectivos Superintendentes ou autoridades equivalentes, poderão autorizar, formalmente e sob pena de responsabilidade, a guarda ou pernoite de veículos em outras garagens, diferentes daquelas estabelecidas na instrução de serviço referida no caput, desde que seguras e apropriadas.

§ 3º Para as atividades de comando volante e de fiscalização realizadas em regime de plantão, inclusive em dias não úteis e fora do horário especificado no § 1º do artigo 3º, com data determinada para início e fim, o Titular da Gerência de Arrecadação e Fiscalização poderá autorizar, formalmente e sob pena de responsabilidade, a guarda ou pernoite de veículos em outras garagens, diferentes daquelas estabelecidas na instrução de serviço referida no caput, sem a prévia indicação do endereço.

§ 4º Caberá ao titular da unidade complementar ou descentralizada a solicitação de autorização de guarda ou pernoite tratada no parágrafo anterior, bem como fiscalizar a utilização e a guarda dos veículos alocados para a unidade.

§ 5º A autorização de guarda ou pernoite para condutor titular de unidade básica será concedida pelo Superintendente Executivo da Pasta.

§ 2º Deverá ser encaminhado via processo administrativo, comunicado à Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos, da Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças desta Pasta, noticiando sobre o acidente, acompanhado da documentação obrigatoriamente produzida.

§ 3º A Gerência de Apoio Logístico e de Suprimentos desta Pasta deverá encaminhar cópia integral do processo administrativo mencionado no parágrafo anterior à Corregedoria Fiscal, para apurar eventuais responsabilidades e, se for o caso, propor as penas cabíveis, nos casos de acidentes ou surgimento de danos no veículo oficial, causados por imprudência, imperícia ou negligência.

Art. 10º No caso de acidente envolvendo outros veículos ou pedestres, o condutor ou, na impossibilidade deste, seu(s) usuário(s), deverão providenciar junto aos envolvidos, inclusive testemunhas, identificação com nome, endereço completo, telefone, placa do veículo, caso algum deles se recuse a aguardar a autoridade policial ou o deslocamento até o posto policial, para lavratura do Boletim de Ocorrência.

Art. 11 Todo veículo oficial em uso nesta Secretaria de Estado da Fazenda deverá possuir identificação externa, com plotagem fixa, em cores contrastantes com as do veículo, conforme normas editadas pela Secretaria de Estado de Gestão e Planejamento.

§ 1º Fica autorizado o uso de veículos oficiais sem identificação externa, exclusivamente para atividades de investigação que necessitem de sigilo e no interesse da Administração, pela Gerência de Inteligência Fiscal e pela Corregedoria Fiscal, mediante justificativa prévia, por meio da apresentação do requerimento constante do Anexo II desta Instrução.

§ 2º Fica autorizado o uso de no máximo 01 (um) veículo oficial sem identificação externa, exclusivamente para atividades de investigação que necessitem de sigilo e no interesse da Administração, por Delegacia Regional de Fiscalização, mediante justificativa prévia, por meio da apresentação do requerimento constante do Anexo II desta Instrução.

Art. 15 A instrução de serviço conjunta referida no caput do art. 7º deverá ser publicada no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura desta.

Art. 16 Esta Instrução de Serviço entrará em vigor no primeiro dia do segundo mês subsequente ao da sua publicação.

GABINETE DA SECRETÁRIA DE ESTADO DA FAZENDA DE GOIÁS, em Goiânia, aos 29 dias do mês de abril de 2016.

ANA CARLA ABRÃO COSTA  
Secretária de Estado da Fazenda



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
(IDENTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA)  
(IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE)

ANEXO I - IS Nº 001/2016 - GSF

ORDEM DE TRÁFEGO - OT - Nº \_\_\_\_/20 \_\_, DE \_\_\_\_/ \_\_, ÀS \_\_\_\_H.

Table with columns: Prefixo, Marca/Modelo, Placa, Tipo do Veículo, Chassi, Unidade Solicitante, Período de validade, Natureza do serviço, Nome do Condutor, CPF, Matrícula, CNH, Validade da CNH.

Table with columns: ITINERÁRIO, DATA, HORÁRIO (SAÍDA, CHEGADA), HODÔMETRO (SAÍDA, CHEGADA), Km RODADOS.

TERMO DE RESPONSABILIDADE E DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE REAL CONDUTOR - DIRC  
Durante o período supramencionado, declaro que ficarei responsável pelo USO e pela GUARDA do veículo nos termos desta autorização...

AUTORIZAÇÃO ORDINÁRIA DA ORDEM DE TRÁFEGO  
Competência: Responsável Local, Titular da unidade básica (Superintendente), complementar (Gerente) ou descentralizada (Delegado), Gestor da Frota.

AUTORIZAÇÃO EXTRAORDINÁRIA DA ORDEM DE TRÁFEGO  
Competência: Titular da unidade básica (Superintendente), complementar (Gerente) ou descentralizada (Delegado), Gestor da Frota.

(ENDEREÇO DA UNIDADE)  
(TELEFONE DA UNIDADE)  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
(IDENTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA)  
(IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE)

TRANSPORTE PARA RESIDÊNCIA  
Table with columns: Servidor, Endereço, Horário previsto para saída, Horário previsto para retorno.

COLABORADOR EVENTUAL  
Table with columns: Nome, CPF, Justificativa.

AUTORIZAÇÃO DE GUARDA/PERNOITE  
Competência: Gerente de Arrecadação e Fiscalização (para os veículos alocados para a Superintendência da Receita); Superintendentes das unidades onde estão alocados os veículos; SUPEX, quando condutor for titular de unidade básica (Superintendente).

Autorizo a guarda da viatura, em face da circunstância do deslocamento e do serviço a ser executado, para o(a) servidor(a) identificado(a) no início desta Ordem de Tráfego, nos termos do art. 37, §1º, §2º e §3º do Decreto nº 8.391, de 10.06.2015 e, com obrigatoria observância aos demais dispositivos da legislação pertinente, a guardar o veículo objeto desta Ordem de Tráfego a guardar/pernoitear no endereço abaixo:

Form with fields: Endereço da guarda/pernoite, Nome, Matrícula, Local, Data, Assinatura.

INSPEÇÃO VEICULAR  
O condutor é o responsável pelo veículo, inclusive pelos acessórios e sobressalentes, desde o momento em que recebe a chave até a devolução da mesma ao Gestor da Frota.

Conferência de Recebimento (Início da Ordem de Tráfego)  
Table with columns: 1. Quilometragem, 2. Veículo com equipamentos e documentos em ordem, 3. Observações.

Form with fields: Responsável Local / Gestor da Frota, Condutor, Testemunha, Local, Data, Hora, Matrícula, CPF.

Conferência de Devolução (Encerramento da Ordem de Tráfego)  
Table with columns: 1. Quilometragem, 2. Veículo com equipamentos e documentos em ordem, 3. Observações.

Form with fields: Condutor, Responsável Local / Gestor da Frota, Testemunha, Local, Data, Hora, Matrícula, CPF.



SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
(IDENTIFICAÇÃO DA SUPERINTENDÊNCIA)  
(IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE)

ANEXO II - IS Nº 001/2016 - GSF

REQUERIMENTO PARA USO DE VEÍCULO OFICIAL DESCARACTERIZADO  
Unidade requerente (Titular / Gerente / Delegado), Justificativa, Assinatura, Local, Matrícula, Data.

IDENTIFICAÇÃO DO VEÍCULO OFICIAL  
Prefixo, Marca/Modelo, Placa, Tipo do veículo, Chassi, Assinatura do Gestor da Frota, Matrícula, Local, Data.

AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA UNIDADE BÁSICA  
(Superintendente ou autoridades equivalentes)  
Assinatura, Local, Matrícula, Data.

AUTORIZAÇÃO DO TITULAR DA PASTA  
(Titular de Pasta ou Superintendente Executivo)  
Assinatura, Local, Matrícula, Data.

(ENDEREÇO DA UNIDADE)  
(TELEFONE DA UNIDADE)

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/2013

PROCESSO Nº 201100004061527, DE 16/12/2011. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA. CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04. OBJETO: ALTERAÇÃO DA DEMANDA DE POTÊNCIA DISPONIBILIZADA NO CONTRATO Nº 043/2013, DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELA CELG D AO CONSUMIDOR, PARA USO EXCLUSIVO EM SUA UNIDADE CONSUMIDORA, SEGUNDO A ESTRUTURA TARIFÁRIA, MODALIDADE, SUBGRUPO DE TENSÃO, NAS QUANTIDADES E PERÍODOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO. UNIDADE CONSUMIDORA: 150067999, RUA 18 S/N, SETOR NOROESTE, MORRINHOS -GO.

CÓDIGO DO CLIENTE JUNTO A CELG: 12704  
DEMANDA CONTRATADA: ALTERAÇÃO DE 30 KW PARA 41 KW.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO ANEEL Nº 414/2010 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NO QUE COUBER.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 69.059,80 (SESSENTA E NOVE MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.04.00, CONFORME DUEOF Nº 00130, DE 03/05/2016, NO VALOR DE R\$ 34.458,08 (TRINTA E QUATRO MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS). NO PRÓXIMO EXERCÍCIO, A DESPESA CORRERÁ EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2016.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045/2013

PROCESSO Nº 201100004061536, DE 16/12/2011. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. CONTRATANTE: ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, REPRESENTADA POR SUA TITULAR ANA CARLA ABRÃO COSTA.

CONTRATADA: CELG DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ Nº 01.543.032/0001-04. OBJETO: ALTERAÇÃO DA DEMANDA DE POTÊNCIA DISPONIBILIZADA NO CONTRATO Nº 045/2013, DE FORNECIMENTO DE ENERGIA ELÉTRICA, PELA CELG D AO CONSUMIDOR, PARA USO EXCLUSIVO EM SUA UNIDADE CONSUMIDORA, SEGUNDO A ESTRUTURA TARIFÁRIA, MODALIDADE, SUBGRUPO DE TENSÃO, NAS QUANTIDADES E PERÍODOS ESTABELECIDOS NO CONTRATO.

UNIDADE CONSUMIDORA: 20906559, AV. JOSÉ LOURENÇO DIAS Nº 1435, CENTRO, ANÁPOLIS -GO.

CÓDIGO DO CLIENTE JUNTO A CELG: 12704  
DEMANDA CONTRATADA: ALTERAÇÃO DE 89 KW PARA 93 KW.  
TIPIFICAÇÃO LEGAL: RESOLUÇÃO ANEEL Nº 414/2010 E LEI FEDERAL Nº 8.666/1993, NO QUE COUBER.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 119.747,47 (CENTO E DEZENOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SETE REAIS QUARENTA E SETE CENTAVOS).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: VERBA Nº 2016.23.01.04.122.4001.4.001.03.3.90.39.04.00, CONFORME DUEOF Nº 00129, DE 03/05/2016, CUJO VALOR É DE R\$ 59.749,28 (CINQUENTA E NOVE MIL SETECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS VINTE E OITO CENTAVOS). NO PRÓXIMO EXERCÍCIO, A DESPESA CORRERÁ EM DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA APROPRIADA.  
DATA DA ASSINATURA: 18 DE MARÇO DE 2016.



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA  
SUPERINTENDÊNCIA DA RECEITA  
GERÊNCIA DE ARRECAÇÃO E FISCALIZAÇÃO

TERMO DE INDEFERIMENTO DA OPÇÃO PELO REGIME DO SIMPLES NACIONAL

Nº 0273/2016 - CSN  
Folha 01

Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.  
Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011 e Instrução Normativa nº 927 - GSF, de 27 de novembro de 2008.

Ficam as solicitações de opção pelo Simples Nacional dos contribuintes relacionados no quadro abaixo indeferidas por incorrerem em situações impeditivas ao enquadramento neste regime.

Do indeferimento da opção pelo Simples Nacional cabe apresentação de defesa à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita no prazo de 15 (quinze) dias contados da data da publicação deste no Diário Oficial do Estado de Goiás, a ser apreciada em instância única.

A defesa deve ser apresentada na Delegacia Regional de Fiscalização em cuja circunscrição situar o domicílio tributário do sujeito passivo, acompanhada de:  
- requerimento, contendo as alegações de defesa contra o indeferimento, dirigido à Gerência de Arrecadação e Fiscalização da Superintendência da Receita, devidamente assinado pelo requerente ou seu representante legal;  
- documentação comprobatória pertinente.

Notas:  
1. Serão disponibilizadas, via internet, na página da Secretaria da Fazenda, no endereço www.sefaz.go.gov.br, para consulta individualizada por estabelecimento, todas as informações referentes a este termo.  
2. As informações de indeferimento constantes do presente termo foram enviadas à Receita Federal por meio do Portal do Simples Nacional, onde o contribuinte pode consultar o resultado final da solicitação de opção pelo Simples Nacional.

Table with columns: CNPJ, RAZÃO SOCIAL, IMPEDIMENTO, FUNDAMENTAÇÃO LEGAL. Lists various companies and their reasons for being ineligible for the Simples Nacional regime.

Goiânia, 03 de Maio de 2016

Norton Priheiro de Almeida  
Gerência de Arrecadação e Fiscalização  
Coordenador do Simples Nacional

ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO TRIBUTÁRIO  
NÚCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA  
NAO CONTENCIOSO

EDITAL DE INTIMAÇÃO NRO:0000038/2016  
Nos termos dos Art. 15, 16 e 34 da LEI 16.469/2009, fica(m) INTIMADO(S) o(s) Sujeito(s) Passivo(s) abaixo identificado(s), o(s) qual(is) dever(ao) comparecer pessoalmente ou por seu(s) Representante(s) Legal(is) a NÚCLEO PREP. PROCESSUAL DE GOIANIA, no prazo improrrogável de 30(TRINTA) DIAS contados a partir do terceiro dia após a publicação deste edital, a fim de:

-- PAGAR a quantia exigida provenientes dos Autos de Infrações abaixo relacionados.  
O não atendimento a este Edital de Intimação, no PRAZO E LOCAL indicados, implicará no envio do referido processo para INSCRICAO em DIVIDA ATIVA, conforme disposto no Art. 29 da LEI 16.469/2009, tendo em vista configurar este como CREDITO NAO CONTENCIOSO.

A NAO CONTENCIOSIDADE PODERA SER DESCARACTERIZADA caso o atuado comprove erro de calculo, duplicidade de lançamento ou pagamento anterior, NO PRAZO PREVISTO ACIMA.

O pagamento:  
Ate 30 dias terá benefício de redução de 80% da multa  
De 31 a 60 dias terá benefício de redução de 70% da multa  
De 61 ate o dia anterior a insc. na D. Ativa 60% da multa  
Ate 90 dias após a insc. em D. Ativa, redução de 50% da multa  
ENDERECO DO REMETENTE - NUPRE DE GOIANIA  
RUA 201 NR. 430 , ESQ.11A AVE (CAT) VILA NOVA  
FONE (62)4012-7250 GOIANIA - GO , CEP: 74643050